



## CONTRATO N°30/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022 - PROCESSO N° 63/2022.

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO.**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME**, CNPJ N°26.645.866/0001-43, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, n°1079, Centro, no município de Ourinhos/SP, neste ato representada pelo Senhor **Reinaldo Aparecido da Silva Filho**, portador do RG n°. 47.649.326 SSP/SP e do CPF n°. 361.893.698-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a Prestação de serviços de Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia junto à municipalidade, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência e nos termos da proposta apresentada para este processo.

### **CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:**

**2.1** A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar os serviços em conformidade com os componentes listados na proposta e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:**



3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

FR 01– 02.01.02.041220003.1.024000

DESPESA: 253

#### **CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR**

##### **INADIMPLEMENTO:**

6.1. A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelo Gestor da Secretaria de Administração, designado pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022.



**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.3.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 30 (trinta) dias, de 12/05/2022 a 11/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**8.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III



# Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 12 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CONTRATANTE**

**REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME  
REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 30/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME.

**Ref. Dispensa de Licitação n°25/2022 – Processo n°63/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia junto à municipalidade, pelo período de 30 (trinta) dias.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 12 de maio de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Reinaldo Aparecido da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 361.893.698-20 RG: 47.649.326 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024